

**LEI Nº 4.368 DE 29 DE JULHO DE 2011**

Autoriza o Poder  
Executivo  
Municipal a  
conceder  
aumento no  
subsídio dos  
Secretários  
Municipais e dá  
outras  
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a conceder aumento de 2% (dois por  
cento) nos subsídios dos Secretários Municipais, percentual  
concedido aos demais servidores municipais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da  
presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias  
próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho  
de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração